



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG
Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº	049/2022
Modalidade Pregão Presencial RP nº	012/2022
Tipo	Menor preço por ITEM
Microempresa e Empresa de Pequeno Porte	<i>Licitação destinada exclusivamente para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, na forma da LC 123/06 bem como nova redação da LC 147/14.</i>
1ª Sessão Pública	19/07/2022 as 09hs00min.
Data limite para entrega dos envelopes nº 01 nº 02.	19/07/2022 as 09hs00min.
Objeto do certame	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA
Edital	O edital está no site http://www.bomsucesso.mg.gov.br/ Não será encaminhado edital via postal ou através de fac-símile.
Contatos e informações:	Ederson Luiz Ribeiro – Pregoeiro Telefone (35) 3841-1207 E-mail: licitacao@bomsucesso.mg.gov.br ou http://www.bomsucesso.mg.gov.br/ (Portal transparência)

1 – PREÂMBULO

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, situada na Praça Benedito Valadares 51 – Centro – Bom Sucesso, mediante designação da Pregoeira e componentes da equipe de apoio, conforme Portaria nº 008/2021, se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo **menor preço por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora acima mencionados.

A Pregoeira e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

A abertura da sessão será às 09hs00min do dia 19/07/2022, no Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso.

2 – OBJETO

2.1. O presente Pregão Presencial tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA** conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

2.2 - A presente licitação é **EXCLUSIVA** para participação de **MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e Micro Empreendedor Individual**, conforme prevê art. 48 inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, 147/2014, 155/2016 e Art. 60 da Lei Complementar 701/2013.

3 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 - O prazo para assinatura da Ata é de 02 (dois) dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa.
- 3.2 – Decorrido o prazo de assinatura da Ata sem manifestação do adjudicatário, é facultada à Prefeitura Municipal de Bom Sucesso convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.
- 3.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 3.4 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 3.5 – O prazo máximo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, vedada sua prorrogação.
- 3.6 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 3.7 – As aquisições ou contratações adicionais realizadas por ADESÃO não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.8 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 3.9 - **Qualquer Adesão a Ata de Registro de Preços deverá ser Previamente comunicada ao Município de Bom Sucesso.**

4 – DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

- 4.1** – A Prefeitura Municipal de Bom Sucesso poderá, na forma do artigo 62 da Lei 8.666/93, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.
- 4.2** - Os contratos decorrentes deste registro de preço terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e respectivos contratos, obedecido ao disposto na Lei 8.666/93.

5 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

- 5.1** – **O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária.** Não sendo aceitas as justificativas pela Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:
- Advertência.
 - Multa compensatória no percentual de 05% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
 - Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
 - Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
 - Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso- MG pelo período de até 05 (cinco) anos.
- 5.2** – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 5.3** – A multa deverá ser recolhida à Prefeitura Municipal de Bom Sucesso no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.
- 5.4** – O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto à Prefeitura Municipal.
- 5.5** – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso pelo período de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.
- 5.6** – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 5.7** – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

6 – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL E SER ADQUIRIDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

- 6.1 - O edital e anexo estarão disponíveis na página da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso <http://bomsucesso.mg.gov.br/> ou poderão ser solicitadas cópias através do e-mail licitação@bomsucesso.mg.gov.br .

7 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 7.1 – Poderão participar desta licitação empresas, individualmente; cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências deste pregão, constantes deste Edital, termo de referência e seus Anexos.

7.1.1 – As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 02 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua proposta comercial, e no envelope n.º 2, a documentação comprobatória da habilitação conforme solicitado neste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso
Envelope nº 1 - “PROPOSTA COMERCIAL”
Processo Licitatório nº/2022
Pregão nº/2022
Empresa:
CNPJ:
e-mail:

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso
Envelope nº 2 “DOCUMENTAÇÃO”
Processo Licitatório nº /2022
Pregão nº/2022
Empresa
CNPJ:
e-mail:

- 7.2 – A **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO** aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

- 7.3 – A **PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**, no caso de procurador da empresa, conforme modelo estabelecido no Anexo III do Edital ou o **CONTRATO SOCIAL**, no caso de representante legal da empresa, em ambos os casos deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 e 2.

- 7.4 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

- 7.4.1 – concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 7.4.2 – que estejam temporariamente suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, ou, ainda, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública;
- 7.4.3 – que estejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si; estrangeiras que não funcionam neste País.

8 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 8.1 - Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO** o representante da proponente entregará ao **PREGOEIRO** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.
- 8.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, sempre acompanhado do contrato social ou outro instrumento constitutivo da eventual proponente, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do **PREGÃO**, apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ficando facultada a adoção do modelo contido no **ANEXO III**.
 - 8.2.1 - Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato / estatuto social da empresa.
- 8.3 - Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 8.4 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.
- 8.5 - A ausência do representante devidamente credenciado importará a imediata exclusão da licitante na etapa de lances verbais.
- 8.6 - As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.
- 8.7 - Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.
- 8.8- As microempresas e empresas de pequeno porte para que usufruam da preferência de contratação nos termos do que dispõem os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

123, de 14 de Dezembro de 2006 deverão apresentar junto à documentação do CREDENCIAMENTO, fora de qualquer envelope:

a - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

b - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.

c - O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”.

OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

7.8 - OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER APRESENTADOS E ENTREGUES EM SEPARADO, FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO.

9 – PROPOSTA COMERCIAL

9.1 – A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada dos produtos, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a. Datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 01 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;
- b. Número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;
- c. Razão social da licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver.
- d. Planilha de preço ofertado.
- e. Prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- f. Descrição do objeto ofertado com indicação da **marca e características** de cada item que compõem a cesta básica.

9.3 – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito a pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

9.4 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5 – Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, sem qualquer ônus à Prefeitura, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

9.6 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

9.7 – Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

9.8 As propostas **DEVERÃO** ser inseridas no programa Próprio, disponível para download no sítio do município, www.bomsucesso.mg.gov.br na aba licitação. A licitante deverá baixar o programa para que seja digitalizada a proposta de preços (**preço e marca**).

9.8.1 A licitante deverá juntar ao envelope 01 - Proposta de Preços (digitada em papel), um pen-drive ou CD-ROM com o arquivo (Proposta digital) devidamente gravado para que seja descompactado pelo Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio no ato de alimentação da Proposta em Sistema Próprio disponibilizado junto ao edital.

9.8.2 As instruções para baixar o arquivo (WSIC – Registra Proposta) e a sequência operacional para lançamento dos dados no sistema poderá ser verificada no **ANEXO X** – deste edital.

10 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

10.1 – A sessão pública terá início às **09hs00min** do dia **19/07/2022** na sala de Licitações, na Prefeitura Municipal, com sede na Praça Benedito Valadares 51 – Centro - Bom Sucesso – MG.

10.1.1 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão à Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação, e somente serão recebidos até às **09hs00min**, horário a partir do qual não serão aceitos novos participantes.

10.2 – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.2.1 – Não serão aceitos propostas com valores unitários e totais maiores que o estimado pela Prefeitura Municipal de Bom Sucesso

10.3 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

10.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a. Seleção da proposta de menor preço;
- b. A pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;
- c. Na hipótese de apresentação de propostas escritas com preço unitário igual ao mínimo exequível, conforme determinado no item 10.5 deste edital, será utilizado como critério de desempate o sorteio.

10.5 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.6 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

- 10.7** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 10.8** - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 10.9** - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço decidindo motivadamente a respeito.
- 10.9.1** – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços constantes do termo de referência e da planilha de trabalho constantes destes autos.
- 10.10** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 10.11** - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 10.12** - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 10.13** – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 10.14** – Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, a pregoeira fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresse consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.
- 10.15** – A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.
- 10.16** – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.
- 10.17** - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

11 – DOCUMENTAÇÃO

- 11.1** - O envelope nº 02 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais:

11.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 11.2.1** – Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 11.2.2** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 11.2.3** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

- 11.2.4** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

A licitante que apresentar o documento solicitado na “habilitação Jurídica” no credenciamento fica dispensada de apresentá-lo dentro do envelope nº 02 – Documentação.

11.3 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- 11.3.1** – Comprovante de inscrição no CNPJ
- 11.3.2** – Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunta);
- 11.3.3** – Prova de regularidade com FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);
- 11.3.4** – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 11.3.5** – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 11.3.6** – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

11.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

- 11.4.1** - Certidão Negativa de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 90 (sessenta) dias da data prevista para a realização da sessão pública do **PREGÃO**.

11.5 - DECLARAÇÕES

- 11.5.1** - As **LICITANTES** deverão apresentar declaração do representante legal, observado o disposto no **Anexo VI**, de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99.
- 11.5.2** - As **LICITANTES** deverão apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do §2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo no **anexo V**.
- 11.5.3** - Licença (alvará) Sanitária, emitido pelo Órgão competente Municipal, Estadual e ou Federal;

11.6 – DOS DOCUMENTOS

- 11.6.1** - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

- 11.6.2** - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao pregoeiro e equipe de apoio para autenticação, durante a sessão de abertura do envelope Documentação de Habilitação.
- 11.6.3** - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura dos envelopes.

12 – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

- 12.1** - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será custeado, pela solicitante, para tanto, o prazo de **até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.
- 12.1.1** – Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos à Pregoeira, com encaminhamento através de e-mail licitacao@bomsucesso.mg.gov.br ou através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso.
- 12.1.2** – Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).
- 12.1.3.** Os **esclarecimentos** deverão ser prestados no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, a contar do pedido de esclarecimento.

13. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 13.1** - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.
- 13.1.1** – A impugnação ou pedido de providências será dirigido ao Pregoeiro e encaminhada através de protocolo nos setor específico da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso.
- 13.1.2.** A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscritora do ato convocatório do pregão** no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da **autoridade** referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.
- 13.1.4.** O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação (ões) do **ato convocatório do PREGÃO**, **além da(s) alteração (ões) decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

14 – RECURSO ADMINISTRATIVO

- 14.1** - Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou (aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá (ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção (ões) de **recorrer**.
- 14.2** - Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência, devendo realizar o protocolo no setor de licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

- 14.3** - As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.
- 14.4** - Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.
- 14.5** - Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 6.1** deste **EDITAL**.
- 14.6** - O **recurso contra decisão do Pregoeiro não** terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15 – ADJUDICAÇÃO

- 15.1** - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo o **PREGOEIRO adjudicar** o objeto do certame à proponente vencedora.
- 15.2** - **Existindo recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de adjudicação** do objeto do certame à proponente vencedora.

16 – HOMOLOGAÇÃO

- 16.1** - Compete à **autoridade competente homologar** o **PREGÃO**.
- 16.2.** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata ou Contrato, respeitada a validade de sua proposta.
- 16.3** - Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:
- Será incluído, na respectiva ata, o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao da licitante vencedora na sequência da classificação do certame;
 - O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio www.bomsucesso.mg.gov.br e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;
 - A ordem de classificação das licitantes registradas na ata deverá ser respeitada nas contratações.

17 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

17.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, sendo esta de responsabilidade do contratante.

18 – DA ENTREGA

- 18.1** – Todos os materiais deverão ser entregues de forma parcelada mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF do Setor de Compras no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco da licitante adjudicada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

- 18.1.1** - Prazo de entrega: em até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.
- 18.2** – A Prefeitura Municipal de Bom Sucesso se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o item (ns) em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.
- 18.3** – O fornecedor é obrigado a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.
- 18.4** – O fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
- 18.5** - Correrão por conta do fornecedor todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.
- 18.6** – O VENCEDOR ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pela Prefeitura, no prazo de 03 (três) dias corridos, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

19 – PAGAMENTO

- 19.1** - O pagamento será efetuado até o dia 20 (vinte) do mês subsequente a entrega do produto, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.
- 19.1.1** - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).
- 19.1.2** - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 19.2** – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.
- 19.3** – A Administração da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

20 – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 20.1**– O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a partir da data da reunião da sessão de abertura da LICITAÇÃO, observado o disposto no §3º do artigo 64, da Lei 8.666/93,
- 20.1.1** - Posterior a esta data os itens da ata de registro de preços ter o reajuste conforme artigo 65, inciso alínea d da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

21 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

21.1.1- Descumprir as condições da ata de registro de preços.

21.1.2 - Não retirar a nota de autorização de fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

21.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese em que este estiver superior àqueles praticados no mercado.

21.1.4 - Sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

21.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

21.2.1 - Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

22 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1 – Poderá ser utilizada qualquer dotação orçamentária prevista para o exercício de 2022, destinadas ao pagamento do objeto licitado.

22.2 – A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2022 correrá à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

23 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

23 - A presente licitação é **EXCLUSIVA** para participação de MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e Micro Empreendedor Individual, conforme prevê art. 48 inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, 147/2014, 155/2016 e Art. 60 da Lei Complementar 701/2013.

23.1 – Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, cuja condição deverá ser comprovada na sessão pública do Pregão Presencial, na fase do credenciamento através da apresentação da certidão simplificada emitida pela junta comercial.

24 - DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 – A autoridade competente da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito da progoeira, devidamente fundamentado.

24.2 – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

24.3 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certame.

24.4 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

qualquer fase da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

- 24.5** – Havendo indício de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.
- 24.6** – É facultada à Pregoeira ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.
- 24.7** - É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.
- 24.8** – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Bom Sucesso - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 24.9** – Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

25 – ANEXOS

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III - Modelo de Credenciamento;

ANEXO IV – Modelo pleno atendimento aos requisitos de habilitação

ANEXO V – Modelo de Fato Impeditivo da Habilitação;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENOR;

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO IX – Minuta de Contrato

ANEXO X – Proposta Digital

Bom Sucesso, 05 de julho de 2022.

EDERSON LUIZ RIBEIRO

Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório nº 049/2022

Pregão presencial nº 012/2022

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Limpeza.

JUSTIFICATIVA: Atender a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, suas Diversas Secretarias e Departamentos bem como Escolas Municipais e possíveis conveniados.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação, objeto deste edital e termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 10.520 subsidiada pela Lei nº 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06.

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO: O prazo para a entrega será feita em até 05 (cinco) dias após emissão da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF emitida pelo Setor de Compras e entregue conforme endereço descrito na NAF.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o dia 20 (vinte) do mês subsequente da aceitação dos itens entregues e acompanhados dos documentos fiscais, assinada pela secretaria requisitante, desta administração.

ADJUDICAÇÃO: Menor preço por item

DESCRIÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR UNIT. TOTAL
00001	AGUA SANITARIA EMB.5 LITROS	UN	3.150	R\$ 14,08	R\$ 44.362,40
00002	Álcool em gel 70% embalagem de 500 g	UN	3.450	R\$ 11,78	R\$ 40.652,39
00003	ALCOOL EM GEL 70 GALÃO DE 5L	UN	250	R\$ 54,67	R\$ 13.666,68
00004	Álcool etílico 46 INPM - 54GL, embalagem de 1 litro	UN	250	R\$ 7,48	R\$ 1.870,83
00005	AMACIANTE DE ROUPA EMBALAGEM 02 LITROS	UN	30	R\$ 15,80	R\$ 474,00
00006	ANTI-FERRUGEM 1L REMOVEDOR DE SUPERFICIE COM FERRUGEM EMBALAGEM 1L	UN	200	R\$ 76,42	R\$ 15.283,34
00007	AROMATIZADOR DE AMBIENTE AEROZOL	UN	20	R\$ 14,57	R\$ 291,33
00008	AVENTAL DE COZINHA TIPO FRONTAL, PVC, 1,10M, COM TIRAS PARA AMARRAR	UN	30	R\$ 11,31	R\$ 339,30
00009	AVENTAL TECIDO COM AMARRAÇÃO PESCOÇO E	UN	270	R\$ 15,00	R\$ 4.050,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

	CINTURA, TECIDO OXFORD, BRANCO COM VIÉS NA BORDA				
00010	BACIA PLÁSTICA CANELADA 3L	UN	10	R\$ 11,95	R\$ 119,50
00011	BACIA PLÁSTICA CAPACIDADE DE 20 LITROS	UN	30	R\$ 30,45	R\$ 913,50
00012	BACIA PLÁSTICA RETANGULAR 7,5L BRANCA	UN	30	R\$ 17,60	R\$ 528,00
00013	BALDE PLÁSTICO PRETO COM ALÇA DE METAL 15 LITROS	UN	80	R\$ 15,62	R\$ 1.249,34
00014	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO 12 LITROS	UN	120	R\$ 13,80	R\$ 1.656,00
00015	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO 20 LITROS	UN	60	R\$ 21,80	R\$ 1.308,00
00016	Bandeja em inox, com alças, tamanho aproximado de 41cm de comprimento e 35 de largura,	UN	8	R\$ 107,50	R\$ 860,00
00017	BATERIA LR44 AG 13 LR 1154 1,5v COM 10 UNID.	PCT	10	R\$ 10,45	R\$ 104,50
00018	BOBINA DE SACO PLÁSTICO COM PICOTE G ROLO 50M GRANDE	BOB	220	R\$ 34,47	R\$ 7.582,67
00019	BOBINA DE SACO PLÁSTICO COM PICOTE M ROLO 50M MEDIA	BOB	230	R\$ 32,17	R\$ 7.398,34
00020	BOBINA DE SACO PLÁSTICO COM PICOTE P TAMANHO P	BOB	520	R\$ 30,47	R\$ 15.842,68
00021	BOTA BRANCA Nº 34 A 44	PAR	120	R\$ 46,77	R\$ 5.612,00
00022	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO COM BIQUEIRA EM POLIPROPILENO, SOLADO PU/PU BIDENSIDADE	PAR	30	R\$ 61,00	R\$ 1.830,00
00023	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA 30,7 X 30,5 X 42,5	UN	75	R\$ 61,63	R\$ 4.622,50
00024	CAIXA TERMICA DE ISOPOR 50L	UN	25	R\$ 73,63	R\$ 1.840,83
00025	CAIXA TERMICA DE ISOPOR BRANCA 35 A 37 LITROS	UN	10	R\$ 62,17	R\$ 621,67
00026	CANECA 300ML PLÁSTICA	UN	200	R\$ 7,67	R\$ 1.533,34
00027	CANECÃO DE ALUMÍNIO 2L	UN	5	R\$ 39,40	R\$ 197,00
00028	CANECÃO DE ALUMÍNIO 3L	UN	38	R\$ 45,00	R\$ 1.710,00
00029	CERA LIQUIDA AMARELA 750 ML 1ª Qualidade	UN	30	R\$ 12,32	R\$ 369,50
00030	CERA LIQUIDA INCOLOR 750 ML 1ª Qualidade	UN	380	R\$ 12,32	R\$ 4.680,35
00031	CERA LIQUIDA VERDE 750ML	UN	60	R\$ 12,32	R\$ 739,00
00032	CERA LIQUIDA VERMELHA 750 ML	UN	80	R\$ 12,17	R\$ 973,34
00033	COADOR DE CAFÉ 103 NYLON	UN	120	R\$ 5,33	R\$ 640,00
00034	COADOR DE PAPEL Nº 103,,	EMBALAGEM	60	R\$ 4,43	R\$ 265,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

	EMBALAGEM COM 30 UNIDADES				
00035	COADOR PARA CAFÉ DE PANO	UN	65	R\$ 6,63	R\$ 431,16
00036	COLHER DE MESA AÇO INOX	UN	200	R\$ 6,37	R\$ 1.273,34
00037	COLHER PARA ARROZ INOX 32 CM	UN	25	R\$ 24,27	R\$ 606,67
00038	COLHER PLASTICO RESITENTE PCTE CO M 50 UNID	PCT	90	R\$ 4,37	R\$ 393,00
00039	CONCHA INOX 33CM	UN	15	R\$ 25,10	R\$ 376,50
00040	COPO AMERICANO Cx com 12 unidades	CX	70	R\$ 18,03	R\$ 1.262,33
00041	COPO DESCARTAVEL 200 ML Pcte com 100 Unid.	PCT	1.550	R\$ 6,48	R\$ 10.049,12
00042	COPO DESCARTAVEL 50 ML Pcte com 100 unid.	PCT	350	R\$ 3,87	R\$ 1.353,35
00043	DESENTUPIDO DE VASO SANITÁRIO CABO MADEIRA 50 A 60CM	UN	20	R\$ 16,25	R\$ 325,00
00044	DESENTUPIDOR DE PIA SANFONADO CABO POLIPROPILENO	UN	60	R\$ 8,13	R\$ 488,00
00045	DESINFETANTE DE 2 LITROS DESINFETANTE EMBALAGEM 2 LTS LÍQUIDO EUCALÍPTO	UN	2.200	R\$ 7,52	R\$ 16.536,74
00046	DETERGENTE LIQUIDO AROMA NEUTRO 500 ML DETERGENTE NEUTRO EM FRASCO DE 500 ML COM GLICERINA BIODEGRADÁVEL	UN	5.800	R\$ 2,23	R\$ 12.934,00
00047	DISPENSE PARA COPO DESCARTÁVEL 200 ML	UN	40	R\$ 32,83	R\$ 1.313,33
00048	DISPENSE PARA PAPEL TOALHA AÇO INOX	UN	40	R\$ 52,83	R\$ 2.113,33
00049	DISPENSE PARA PAPEL HIGEÊNICO ROLÃO AÇO INOX300 A 400 M	UN	10	R\$ 84,00	R\$ 840,00
00050	EBULIDOR ELÉTRICO EBULIDOR ELETRICO, AQUECEDOR DE ÁGUA TIPO RABO QUENTE COM 500W DE POTENCIA	UN	35	R\$ 30,50	R\$ 1.067,50
00051	ESCORREDOR DE ARROZ EM INOX GRANDE	UN	5	R\$ 22,30	R\$ 111,50
00052	ESCOVA DE LAVAR ROUPA, CONFECCIONADA EM MADEIRA COM CERDAS DE NYLON, FORMATO OVAL	UN	165	R\$ 3,83	R\$ 632,49
00053	ESCOVA OVAL PARA BANHEIRO	UN	350	R\$ 11,47	R\$ 4.013,35
00054	ESPONJA DE AÇO EMBALAGEM COM 8UNID	EMBALAGEM	1.880	R\$ 1,91	R\$ 3.597,00
00055	ESPONJA DE APAGAR	UN	300	R\$ 11,95	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

	QUADRO18X12X05. PCTE COM 12 UNID.				3.585,00
00056	ESPONJA MULTIUSO DUPLA FACE Embalagem com 4 Unid.	PCT	2.250	R\$ 6,52	R\$ 14.662,58
00057	FACA DE COZINHA30CM	UN	30	R\$ 18,87	R\$ 566,00
00058	FACA DE COZINHA GRANDE SERRA	UN	10	R\$ 10,63	R\$ 106,33
00059	FILME PLÁSTICO PVC TRANSPARENTE COM 100 METROS	RL	35	R\$ 4,30	R\$ 150,50
00060	FILTRO DE BARRO 10L	UN	10	R\$ 239,67	R\$ 2.396,67
00061	FLANELA PARA LIMPEZA OURO NAS MEDIDAS 60 X 40	UN	1.700	R\$ 2,18	R\$ 3.711,61
00062	FOSFORO Pcte com 10 caixas	PCT	550	R\$ 3,67	R\$ 2.016,69
00063	GARRAFA TERMICA 1 LITRO	UN	65	R\$ 37,97	R\$ 2.467,84
00064	GARRAFA TERMICA 5 LITROS	UN	17	R\$ 35,83	R\$ 609,17
00065	GUARDANAPO PAPEL FOLHA DUPLA 22x22 5CM 50 FLS BRANCO	PCT	300	R\$ 3,20	R\$ 960,00
00066	INSETICIDA SPRAY 420 ML	UN	20	R\$ 14,23	R\$ 284,67
00067	ISQUEIRO GRANDE	UN	30	R\$ 5,30	R\$ 159,00
00068	JARRA VIDRO 2L	UN	25	R\$ 19,53	R\$ 488,33
00069	JARRA SUCO PLASTICO COM TAMPA 3 LTROS	UN	30	R\$ 17,80	R\$ 534,00
00070	LEITEIRA DE ALUMINIO 3 L	UN	15	R\$ 18,03	R\$ 270,50
00071	LIMPA VIDRO EMB. 500 ML	UN	130	R\$ 5,98	R\$ 777,83
00072	LIMPADOR DESINFETANTE 1L NÍVEL HOSPITALAR MATA 99% DE VIRUS E BACTERIAS	UN	100	R\$ 11,58	R\$ 1.158,33
00073	LIMPADOR MULTIUSO 500ML	UN	100	R\$ 5,67	R\$ 566,67
00074	LIXEIRA 50 LITROS COM PAMPA COR PRETA EM POLIETILENO	UN	230	R\$ 60,50	R\$ 13.915,00
00075	LIXEIRA EM POLIETILENO COM TAMPA 100 LITROS	UN	230	R\$ 99,95	R\$ 22.988,50
00076	LIXEIRA PEQUENA PARA PIA	UN	220	R\$ 7,80	R\$ 1.716,00
00077	LIXEIRA PLÁSTICA CAPACIDADE 12 LITROS COM PEDAL	UN	255	R\$ 29,22	R\$ 7.450,26
00078	LIXEIRA PLASTICA COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS COR PRETA	UN	100	R\$ 38,25	R\$ 3.825,00
00079	LIXEIRA PLÁTICA COM PEDAL 15L	UN	15	R\$ 39,93	R\$ 599,00
00080	LUSTRA MOVEIS LIQUIDO FRAGRANCIA PEROBA 200 ML	UN	50	R\$ 4,96	R\$ 248,17
00081	LUVA DE BORRACHA FORRAS NATURAL FORRAS NATURAL TOP VERDE USADA NA LIMPEZA,	PAR	640	R\$ 6,03	R\$ 3.861,31



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

TAMANHOS G, M E P					
00082	LUVA DESCARTAVEL EM VINIL NÃO ESTERIL TAMANHO G, P, M	PAR	2.000	R\$ 25,23	R\$ 50.466,60
00083	LUVA NITRILICA G	PAR	30	R\$ 7,90	R\$ 237,00
00084	LUVA NITRILICA M	PAR	30	R\$ 7,90	R\$ 237,00
00085	LUVA NITRILICA P	PAR	30	R\$ 7,90	R\$ 237,00
00086	MANGUEIRA DE JARDINAGEM 30M	UN	35	R\$ 105,00	R\$ 3.675,00
00087	PÁ PLÁSTICA DELIXO CABO DE MADEIRA	UN	250	R\$ 11,43	R\$ 2.858,33
00088	PALHA DE AÇO Nº 0	PCT	400	R\$ 1,80	R\$ 718,68
00089	PANELA CALDEIRÃO Nº 30 19L	UN	4	R\$ 81,00	R\$ 324,00
00090	PANELA CALDEIRÃO ° 24 10L	UN	4	R\$ 85,17	R\$ 340,67
00091	PANELA DE PRESSÃO 10 LTROS	UN	15	R\$ 179,00	R\$ 2.685,00
00092	PANELA Nº 26 COM TAMPA ALUMINIO 7L	UN	6	R\$ 94,50	R\$ 567,00
00093	PANELA Nº 40 COM TAMPA ALUMINIO 15L	UN	4	R\$ 299,50	R\$ 1.198,00
00094	PANELA Nº 60 COM TAMPO ALUMINIO 50L	UN	4	R\$ 385,00	R\$ 1.540,00
00095	PANO DE CHÃO ALVEJADO 100% ALGODÃO	UN	3.300	R\$ 4,43	R\$ 14.629,89
00096	PANO PARA ENXUGAR PRATO EM TECIDO 100% ALGODAO ACABAMENTO EM OVERLOCK	UN	1.950	R\$ 4,45	R\$ 8.677,50
00097	PANO PARA LIMPEZA MULTIUSO ANTIBACTERIA 60 X 33 EMBALAGEM COM 05 UNIDADES	EMBALAGEM	220	R\$ 9,13	R\$ 2.009,33
00098	PAPEL ALUMÍNIO45CM LARGURA E 7,5M	RL	60	R\$ 7,00	R\$ 420,00
00099	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA BRANCO PICOTADO COM 30m x 10cm FARDO COM 64 UNIDADES	FARDO	2.200	R\$ 96,63	R\$ 212.593,26
00100	PAPEL HIGIÊNIO ROLO 300M ROLO 10CM X 300M FARDO COM 8 ROLOS	FARDO	40	R\$ 30,50	R\$ 1.220,00
00101	PAPEL TOALHA PARA BANHEIRO PACOTE COM 1000 UNIDADES NA COR BRANCA	PCT	1.460	R\$ 21,43	R\$ 31.292,62
00102	PAPEL TOALHA ROLOS 20cm X 22cm COM 50 FOLHAS PICOTADO	UN	50	R\$ 5,05	R\$ 252,50
00103	PEDRA SANITARIA COM SUPORTE, ESSENCIA DE JASMIM, 25 GRAMAS	UN	100	R\$ 2,28	R\$ 228,33
00104	PILHA ALCALINA AA EMBALAGEM COM 04	EMBALAGEM	140	R\$ 14,20	R\$ 1.988,00
00105	PILHA ALCALINA AAA EMBALAGEM COM 04	EMBALAGEM	70	R\$ 21,63	R\$ 1.514,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

00106	PILHA ALCALINA D 1,5 V	UN	40	R\$ 26,95	R\$ 1.078,00
00107	PILHA C 1,5v	UN	40	R\$ 26,45	R\$ 1.058,00
00108	PORTA GUARDANAPO INOX13 CM	UN	20	R\$ 32,00	R\$ 640,00
00109	PORTA SABONETE LIQUIDO PLÁSTICO ADITIVADO CAP. 800ML	UN	58	R\$ 17,27	R\$ 1.001,47
00110	POTE PLASTICO 200ML COM 100 UNID	CX	180	R\$ 13,03	R\$ 2.345,99
00111	POTE PLÁSTICO PARA ALIMENTOS CAP. 3L COM TAMPA	UN	60	R\$ 9,13	R\$ 548,00
00112	POTE PLÁSTICO RETANGULAR 800ML	UN	15	R\$ 11,33	R\$ 170,00
00113	PRENDEDOR ROUPAS MADEIRA COM 12 UNID	EMBALAGEM	260	R\$ 3,67	R\$ 953,34
00114	RALADOR DE LEGUMES GRANDE	UN	20	R\$ 22,30	R\$ 446,00
00115	RELOGIO DE PAREDE	UN	100	R\$ 28,63	R\$ 2.863,33
00116	RODO DE PASSAR CERA RODO DE PASSAR CERA, CABO E CORPO DE MADEIRA COM ESPONJA	UN	10	R\$ 22,33	R\$ 223,33
00117	RODO PLASTICO 40 CM RODO PLÁSTICO DE 40 CM E CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO, COM BORRACHA DUPLA DE 1ª QUALIDADE	UN	45	R\$ 22,67	R\$ 1.020,00
00118	RODO PLÁSTICO 42,5 X 9,5 X 3,5CM	UN	200	R\$ 8,25	R\$ 1.650,00
00119	RODO PLASTICO 60 cm CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO, COM BORRACHA DUPLA DE 1ª QUALIDADE	UN	120	R\$ 20,83	R\$ 2.500,00
00120	RODO PLÁSTICO PARA PIA	UN	15	R\$ 4,60	R\$ 69,00
00121	SABÃO EM BARRA SABÃO EM BARRA, GLICERINADO, NEUTRO, 200G CADA PACOTE COM 05 UNIDADES	PCT	780	R\$ 4,12	R\$ 3.211,03
00122	SABÃO EM PÓ, 1ª QUALIDADE EMBALAGEM 1 KG embalagem de 1kg	KG	1.230	R\$ 11,58	R\$ 14.247,46
00123	SABONETE 90G	UN	450	R\$ 2,75	R\$ 1.237,50
00124	SABONETE LIQUIDO 1 LITRO, AROMA ALFAZEMA OU ERVA DOCE	UN	1.450	R\$ 19,08	R\$ 27.670,79
00125	SACO DE LIXO 20 LITROS Pcte com 10 Unid.	PCT	500	R\$ 5,25	R\$ 2.625,00
00126	SACO DE LIXO 30 LITROS Pcte com 10 Unid.	PCT	1.500	R\$ 4,77	R\$ 7.150,05
00127	SACO DE LIXO 50 LITROS	PCT	1.500	R\$ 5,47	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

	Pcte com 10 Unid.				8.200,05
00128	SACO DE LIXO CAPACIDADE 100 LITROS Pcte com 100 unid	PCT	400	R\$ 28,00	R\$ 11.200,00
00129	SAPONACEO SAPONACEO EM PÓ FRASCO DE 300 GRS	FC	150	R\$ 12,50	R\$ 1.875,00
00130	SAQUINHO DE PIPOCA7 X 15CM Cx com 100 Unid.	CX	150	R\$ 13,50	R\$ 2.025,00
00131	SAQUINHO PARA CACHORRO QUENTE TAMANHO PEQUENO PACOTE COM 50UNID	PCT	150	R\$ 3,05	R\$ 457,50
00132	SAQUINHO PLASTICO (chup chup) Pcte com 100 unid	PCT	860	R\$ 2,32	R\$ 1.992,36
00133	SUPORTE COADOR DE CAFÉ FILTRO 103	UN	20	R\$ 16,17	R\$ 323,33
00134	TAPETE CAPACHO ANTIDERRAPANTE 40 X 60	UN	20	R\$ 22,50	R\$ 450,00
00135	TOALHA DE ROSTO TOALHA DE ROSTO MEDINDO 80 CM X 40 CM CADA, EM TECIDO FELPUDO, COMPOSTO DE NO MÍNIMO 90% ALGODÃO E O RESTANTE EM POLIÉSTER	UN	440	R\$ 12,17	R\$ 5.353,35
00136	TOUCA DESCARTAVEL COR BRANCA COM ELASTICO Com 100 cada	PCT	140	R\$ 22,17	R\$ 3.103,34
00137	VASSOURA DE PELO 60CM CABO DE MADEIRA	UN	55	R\$ 19,50	R\$ 1.072,50
00138	VASSOURA DE PELO PARA VEÍCULO	UN	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
00139	VASSOURA PARA VASCULHAR TETO 2,5M	UN	3	R\$ 18,67	R\$ 56,00
00140	VASSOURA PIAÇAVA COMUM CABO DE MADEIRA	UN	1.470	R\$ 21,00	R\$ 30.870,00
00141	XICARA DE CAFÉ EM LOUÇA BRANCA 180 ML CONJUNTO 6 UNIDADES COM PIRES	CJ	20	R\$ 49,33	R\$ 986,67

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 815.462,00 (oitocentos e quinze mil quatrocentos e sessenta e dois reais).

Bom Sucesso, 05 de julho de 2022.

Ederson Luiz Ribeiro
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM

SUCESSO - MG

PREGÃO NÚMERO Nº -----/2022.

PROCESSO N.º -----/2022.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA.**

RAZÃO SOCIAL: _____ CNPJ: ENDEREÇO: _____

ITEM	QUAN T.	UNID	DESCRIÇ ÃO	MARCA	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL
					R\$	R\$
VALOR GERAL.....					TOTAL	R\$

DECLARAMOS que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, transportes, encargos trabalhistas, dentre outros.

Finalmente, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos.

Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data.

Prazo de Entrega: Conforme Edital

Condições de Pagamento: Conforme Edital

_____, _____ de _____ de 2022

Nome e assinatura do representante legal (carimbo da

empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso /MG, para praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão, sistema de registro de preços, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: _____ CNPJ: _____

Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) N° _____/2022

PROCESSO N.º _____/2022

Pela presente declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, _____ de _____ de 2022

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL n.º _____/2022
PROCESSO
CITATÓRIO _____ 2022

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no processo licitatório n.º/2022, da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso /MG e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, _____ de _____ 2022.

Nome da Empresa: _____

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Identificação do Declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ___/2022

MODELO DECLARAÇÃO _____

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____,
sediada na

_____ vem declarar sob as penas da Lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

(local) , _____ de _____ 2022.

Nome da Empresa: _____

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Identificação do Declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2022

PROCESSO LICITATÓRIO nº ____/2022

A licitante _____, CNPJ _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para configuração como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, estabelecidos na Lei Complementar 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome da Empresa: _____

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Identificação do Declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2022

PROCESSO LICITATÓRIO nº ____/2022

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO - MG, pessoa jurídica de Direito Público interno, CNPJ....., localizada na, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal,, **brasileiro**, portador do CPF nº....., residente e domiciliado nesta cidade, CEP **doravante** denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

....., CNPJ nº 10.639.231/0001-01, pessoa jurídica de direito privado, com sede na....., nº, Bairro, na cidade de Bom Sucesso-MG CEP....., representada por Sr., CPFneste ato designada **CONTRATADA**.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial no Registro de preços nº/2022 do dia/...../2022, julgado em/...../2022 e homologado em/...../2022, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

- 2.1. O presente edital tem como objeto o Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Materiais de Limpeza, conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I**.

3-CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DEMAIS INFORMAÇÕES

3.1 - O prazo de validade desta ata de registro de preços não será superior a doze meses, vedadas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, a contar da data de sua assinatura.

3.2- Serão incluídos nesta ata o registro das licitantes que aceitarem cotar os itens com valores igual à licitante vencedora na sequência da classificação do certame, conforme quadro reserva.

- 3.3** - O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sitio <http://www.bomsucesso.mg.gov.br/> e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

- 3.4** - A ordem de classificação das licitantes registradas na ata deverá ser respeitada nas



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

contratações.

- 3.5** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 3.6** - Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 3.7** - O contrato decorrente desta ata deverá ser assinado no prazo de validade da mesma.
- 3.8** - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.
- 3.9** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 3.10** - As aquisições ou contratações adicionais realizadas por ADESÃO não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.11** - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 3.12** - O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 3.12.1** - Descumprir as condições desta ata de registro de preços.
- 3.12.2** - Não retirar a nota de autorização de fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- 3.12.3** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- 3.12.4** - Sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).
- 3.12.5** - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta ata, devidamente comprovados e justificados:
- 3.12.5.1** - Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

4-CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

- 4.1** – A presente Ata tem o seu valor REGISTRADO conforme planilha abaixo: **(relacionar planilha com itens e seus valores unitários e totais gerais).**
- 4.2.** O pagamento será realizado até o dia 20 (vinte) do mês subseqüente após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Setor requisitante, comprovando a entrega.
- 4.2.1** - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).
- 4.2.2** - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

- 4.2.3** – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação
- 4.3** – A Administração da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.
- 4.4** – Nenhum outro pagamento será devido pela **Prefeitura** ao Fornecedor, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que o fornecedor é o único responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução desta Ata.
- 4.5** - Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

5-CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

- 5.1.** Os materiais deverão ser entregues em cada Secretaria Municipal requisitante da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, correndo por conta do FORNECEDOR as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.
- 5.2.** Os materiais serão recebidos em cada Secretaria, através de pessoa responsável, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.
- 5.3.** Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo máximo de 24 horas.

6-CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

- 6.1.** Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. DO FORNECEDOR:

- 7.1.1** - Entregar os materiais no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos nesta Ata, contados a partir da solicitação do Setor de Compras;
- 7.1.2** - Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- 7.1.3** - Manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;
- 7.1.4** - Os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos à empresa, ficando esta obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações, no prazo máximo de 24 horas;
- 7.1.5** - Responder civilmente perante a Prefeitura e terceiros, por danos causados por defeitos de fabricação do produto e pelos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento de filtros, peças e acessórios contratados.

7.2. DA PREFEITURA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

7.2.1. Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na entrega do material por escrito;

7.2.2 - Promover o recebimento nos prazos fixados;

7.2.3 - Fiscalizar a entrega do material, informando a CONTRATADA para fins de supervisão;

7.2.4 - Assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena entrega do material;

7.2.5 - Efetuar o pagamento no prazo contratado

8-CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

8.1 – Poderá ser utilizada qualquer dotação orçamentária prevista para o exercício de 2020, destinadas ao pagamento do objeto licitado.

8.2 – A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2022 correrá à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

9-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

9.1 - A recusa da CONTRATADA em assinar a Ata, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação de fornecimento, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções:

- I. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- II. Multa 10% pelo descumprimento de obrigações contratadas
- III. Rescisão unilateral da ata e indenização a Prefeitura por perdas e danos;
- IV. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura por até cinco anos;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura, no prazo não superior a 05 anos.

9.2. - As multa deverão observar os seguintes limites máximos:

- I. 1% ao dia sobre o valor do fornecimento até o limite de 10%;
- II. 20% sobre o valor total da contratação, em caso de rescisão do contrato motivada pelo Contratado.

9.3 - As sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

10- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA

10.1 – Todos os materiais deverão ser entregues de forma parcelada mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF do Setor de Compras e no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco da licitante adjudicada.

10.1.1 - Prazo de entrega: em até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.

10.2 – A Prefeitura Municipal de Bom Sucesso se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

10.3 – O fornecedor é obrigado a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verificarem irregularidades.

10.4 – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

reservando-se a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

- 10.5** - Correrão por conta do Fornecedor todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.
- 10.6** – O VENCEDOR ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pela Prefeitura, no prazo de 03 (três) dias corridos, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

11- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

11.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Bom Sucesso/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente ata.

12- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NORMAS FINAIS

- 12.1** - A presente ata rege-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal 8.666/93 e Lei nº 10.520 de 17/07/2002;
- 12.2** - Justos e contratados firmam o presente ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Bom Sucesso, ____ de _____ de 2022.

Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM
SUCESSO**, ESTADO DE MINAS GERAIS E A
EMPRESA, PARA O
FORNECIMENTO DE

PROCESSO NÚMERO Nº _____/2022

LICITAÇÃO: PREGÃO Nº _____/2021

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO - MG, pessoa jurídica de Direito Público interno, CNPJ....., localizada na, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal,, **brasileiro**, portador do CPF nº....., residente e domiciliado nesta cidade, CEP **doravante denominado CONTRATANTE.**

CONTRATADO:

....., CNPJ nº 10.639.231/0001-01, pessoa jurídica de direito privado, com sede na....., nº, Bairro, na cidade de Bom Sucesso-MG CEP....., representada por Sr., CPFneste ato designada **CONTRATADA.**

1-CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

O presente contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial para fins de Registro de preços n.º do dia/...../2022, julgado em/...../2022 e homologado em/...../2022, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. O presente contrato tem como objeto a Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza.

3-CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DO CONTRATO:

3.1. O presente contrato terá validade até/...../2022, a contar da data de sua assinatura.

4-CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

4.1 – O presente contrato tem o seu valor total de R\$.....

(.....) (relacionar planilha com itens e seus valores unitários e totais gerais).

4.2. O pagamento será realizado até o dia 20 (vinte) do mês subsequente após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Setor requisitante, comprovando a entrega.

4.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

4.2.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.2.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

4.3 – A Administração da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

4.4 – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

4.5 - Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

5-CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

5.1. Os materiais deverão ser entregues em cada Secretaria Municipal de acordo com a NAF, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

5.2. Os materiais serão recebidos em cada Secretaria Municipal de acordo com a NAF, através de pessoa responsável, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.

5.3. Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo máximo de 24 horas.

6-CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1 - Entregar os materiais no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos neste contrato, contados a partir da solicitação do Setor de Compras;

7.1.2 - Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

7.1.3 - Manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;

7.1.4 - Os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos à empresa, ficando esta obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações, no prazo máximo de 24 horas;

7.1.5 - Responder civilmente perante a Prefeitura e terceiros, por danos causados por defeitos de fabricação do produto e pelos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento de filtros, peças e acessórios contratados.

7.2. DA CONTRATANTE:

7.2.1 - Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do fornecimento, por escrito;

7.2.2 - Promover o recebimento nos prazos fixados;

7.2.3 - Fiscalizar a entrega do material, informando a CONTRATADA para fins de supervisão;

7.2.4 - Assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a entrega do material;

7.2.5 - Efetuar o pagamento no prazo contratado.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9-CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1 – Poderá ser utilizada qualquer dotação orçamentária prevista para o exercício de 2022, destinadas ao pagamento do objeto licitado.

9.2 – A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2022 correrá à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1 - A recusa da CONTRATADA em assinar O CONTRATO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação de fornecimento, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

- VI. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- VII. Multa 10% pelo descumprimento de obrigações contratadas
- VIII. Rescisão unilateral da contratação e indenização a Prefeitura por perdas e danos;
- IX. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura por até cinco anos;
- X. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura, no prazo não superior a 05 anos.

10.2. - As multa deverão observar os seguintes limites máximos:

- III. 1% ao dia sobre o valor do fornecimento até o limite de 10%;
- IV. 20% sobre o valor total da contratação, em caso de rescisão do contrato motivada pelo Contratado.

10.3 - As sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

11-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA

11.1 – Todos os materiais deverão ser entregues de forma parcelada mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF do Setor de Compras e no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco da licitante adjudicada.

11.1.1 - Prazo de entrega: em até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.

11.2 – A Prefeitura Municipal de Bom Sucesso se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

11.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verificarem irregularidades.

11.4 – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

11.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

11.6 – O VENCEDOR ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pela Prefeitura, no prazo de 03 (três) dias corridos, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

12-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Bom Sucesso - MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NORMAS FINAIS

- 13.1.** O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal 8.666/93; Lei nº 10.520 de 17/07/2002;
- 13.2.** Justos e contratados, firmam o presente CONTRATO, em 03 (três) de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Bom Sucesso, ____ de _____ de 2022.

Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

ANEXO X **INSTRUÇÕES PROPOSTA** **DIGITAL :**

Entrar no link:

<http://www.memory.com.br/area-restrita/> e <http://www.bomsucesso.mg.gov.br> ou

<http://www.bomsucesso.mg.gov.br> Baixar o arquivo: Registra proposta para envio ao fornecedor;

Extrair o arquivo para a área de trabalho ou outra pasta de destino, descompactando - o; Seguir as orientações abaixo para digitação da Proposta de Preços:

WSICRegistraPropostas: Programa para digitação de propostas para Cotação de Preços ou Processos Licitatórios.

Sequência operacional

1. Selecionar a finalidade para as propostas: Processo Licitatório.
2. Selecionar a identificação (natureza jurídica) do Fornecedor: CNPJ para as Pessoas Jurídicas
3. Digitar o número do CNPJ.
4. Digitar o Nome ou a Razão Social do Fornecedor.
5. Clicar o botão Confirmar para a confirmação dos dados informados.
6. Clicar o botão Abrir Cotação ou Abrir Processo para selecionar e abrir o arquivo com os itens do Processo Licitatório, respectivamente.. O nome do arquivo tem a seguinte composição: PL_000070_2019.SIC, onde:
 - 000001: identifica o número do Processo Licitatório;
 - 2019: identifica o ano do exercício do Processo Licitatório;
 - SIC: extensão do nome do arquivo.
7. Selecionar os itens através do grid.
8. Digitar a Marca do produto descrito.
9. Digitar o Valor Unitário proposto para o item.
10. Clicar no botão Gravar para confirmar os dados digitados para o item.
- 11 Repetir os itens 7, 8, 9, 10 deste tutorial para todos os itens do Processo Licitatório.
12. Clicar no botão Relatório para emitir um relatório para controle e conferências das propostas digitadas.
13. Clicar no botão Abrir Propostas para abrir um arquivo já começado de propostas de um Processo Licitatório e dar continuidade à digitação. O nome do arquivo tem a seguinte composição:PL_000070_2017_12123123000199.PRO, onde:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

- PL identifica o arquivo pertence a um Processo Licitatório;
- 000001: identifica o número do Processo Licitatório;
- 2017: identifica o ano do exercício do Processo Licitatório;
- 0000000000: identifica o número do CNPJ ;
- PRO: extensão do nome do arquivo.

14. Clicar no botão Encerrar para finalizar a digitação das propostas e gravar o arquivo que deverá ser enviado para o órgão público solicitante. O arquivo será gravado na **mesma pasta** onde foi anteriormente salvo, ou onde se encontra o programa WSICRegistraProposta.exe e o nome tem a mesma composição descrita no item 13 deste tutorial.